



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada de Controle Externo 4

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO:	01731/2021/TCE/RO
PROTOCOLO:	5416/2021 (pág. 1 do ID 1078173)
DATA DE ENTRADA NO TCE:	04.08.2021 (pág. 1 do ID1078173)
UNIDADE JURISDICIONADA:	Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO
ASSUNTO:	Reserva Remunerada
ATO DE TRANSFERÊNCIA	Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 72 de 05.09.2019, publicado no DOE nº 183 de 30.09.2019 (pág.25-26; 36; 70-71 do ID1078196), Retificado pelo Ato Concessório nº 201/2021/PM-CP6 de 10.06.2021, publicado no DOE nº 117 de 10.06.2021, com efeitos a contar de 01.10.2020 (pág.99-102 do ID1078196).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º, 28 e 29 da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei n.2.656/2011 e parágrafo único do art.91 da Lei Complementar n.2432/2008.
VALOR DO BENEFÍCIO:	R\$ 5.952,12 (pág. 81-83 ID1078196)
TEMPESTIVO:	Não (págs. 170 do ID1078196)
CONTROLE INTERNO:	Sim (págs.19-20 e 95-98 do ID1078196)
RELATOR:	Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

DADOS DO MILITAR

NOME:	Maria Elizabeth Barbosa De Lima
REGISTRO GERAL - RG:	542314 – SSP/RO (Pág. 08 e 18 do ID1078195)
CPF:	577.745.012-15 (Pág. 08 e 18 do ID1078195)
REGISTRO ESTATÍSTICO - RE:	100065476 (Pág. 08; 18 e 107 do ID1078195)
CERTIFICADO RESERVISTA:	Não consta informação
DATA DE NASCIMENTO:	14/07/1975 (Pág. 08; 18 e 107 do ID1078195)
SEXO	Feminino (Pág. 08; 18 e 107 do ID1078195)
POSTO OU GRADUAÇÃO:	3º Sargento RR (Pág. 08; 18 e 107 do ID1078195)
DATA DE INCLUSÃO:	16/03/1998 (pág.20-29 do ID1078195)
ADMISSÃO POR CONCURSO:	Sim (pág.20-29 do ID1078195)

1. INFORMAÇÃO TÉCNICA

Versam os autos sobre a Transferência para a Reserva Remunerada, oriunda da Polícia Militar do Estado de Rondônia, concedida ao 3º Sargento PM *Maria Elizabeth Barbosa De Lima*, conforme dados em epígrafe, encaminhados a esta coordenação para análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada de Controle Externo 4

2. Ocorre que o ato em análise foi objeto de apreciação por esta Corte nos autos de n. 01181/20, sendo considerado legal e determinado o seu registro, conforme Sessão Ordinária n.009 da 1ª Câmara deste Tribunal, realizada em 17.09.2020, nos termos da Certidão de Julgamento autuada sob ID 948332 e Acórdão n. 01149/20 de ID 954279 e Registro n.00165/20/TCE-RO, ID 959078.
3. Ademais, a modificação objeto da Alteração de Ato de Reserva Remunerada nº 72 de 05.09.2019, constante destes autos, versa sobre a base de cálculo dos proventos, que a partir de 1º.10.2020 passou a ser o soldo de 2º Sargento PM, eis que o militar adimpliu as condições previstas no art. 29 da Lei n. 1.063/20022, tratando-se de melhoria posterior que não alterou o fundamento legal de concessão de reserva remunerada voluntária.
4. Nesses termos, tendo em vista que o mister constitucional desta Corte, previsto no art. 71, III, foi devidamente cumprido nos autos de n. 01181/20 cuja alteração posterior versa sobre melhoria nos proventos que não alterou o fundamento legal do ato concessório, despiciendo nova análise deste Corpo Técnico, sugere-se o arquivamento do processo por perda do objeto.
5. Desta feita, submete-se o processo ao excelentíssimo Relator, para apreciação e deliberação.

Porto Velho-RO, 26 de agosto de 2021.

Michel Leite Nunes Ramalho
Coordenador Especializado de Atos de Pessoal
Cadastro 406

Em, 26 de Agosto de 2021



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MICHEL LEITE NUNES RAMALHO

Mat. 406

COORDENADOR DA COORDENADORIA

ESPECIALIZADA DE CONTROLE

EXTERNO 4